



**CPIPANDEMIA  
01565/2021**

**SENADO FEDERAL  
CPI DA COVID-19**

**REQUERIMENTO  
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, bem como o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam submetidas à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito a seguinte requisição de informação:

a) À Prefeitura Municipal de Aracaju: a disponibilização do teor e resultados dos processos administrativos e investigações que culminaram na perda da função do servidor municipal Flávio Cardoso Valença, por desvios de recursos do Fundo Municipal de Saúde para sua conta pessoal. Encaminhar ainda cópia de denúncias encaminhadas aos órgãos de persecução penal, para tomada de providências sobre o caso;

b) ao Ministério Público do Estado de Sergipe: A disponibilização do teor e resultados de investigações em desfavor do servidor da Prefeitura Municipal de Aracaju, Flávio Cardoso Valença, e eventuais terceiros envolvidos, por conta de desvios de recursos do Fundo Municipal de Saúde para conta pessoal do referido servidor, fato amplamente divulgado na imprensa sergipana.

**JUSTIFICAÇÃO**



SF/2151512.70848-82



**SENADO FEDERAL**  
**CPI DA COVID-19**

Recursos federais especialmente destinados ao combate à Covid foram repassados ao Município de Aracaju.

Repercutiu amplamente no Estado de Sergipe a penalização administrativa de um servidor do município de Aracaju, com a perda da função pública, por desvios de recursos que estavam depositados no Fundo Municipal de Saúde. Nessa esteira, é preciso ter acesso ao teor das apurações feitas pela municipalidade e eventualmente feitas pelos Parquets, para que se identifique a extensão do dano ao erário e valor exato dos recursos desviados; se verifique o envolvimento de outros agentes públicos; e se garanta a responsabilização dos atos ilícitos na esfera penal.

Roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA  
CIDADANIA/SE



SF/21512.70848-82